



PORTARIA Nº 173/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MÁRCIA MENEZES PIMENTEL CAVALCANTE**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora **MÁRCIA MENEZES PIMENTEL CAVALCANTE**, Matrícula 89010, portadora do RG n.º 3.395.056 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 598.723.654-15, titular do cargo de Agente Administrativo – Nível FSD, com vencimentos equiparados ao do cargo em Comissão de Assessoria Especial e Representação Institucional, Símbolo ARI CC4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de janeiro de 2023. Revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 173/2023 de 28 de fevereiro de 2023, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 3º EC 47/2005 a servidora **MÁRCIA MENEZES PIMENTEL CAVALCANTE**, Matrícula 89010, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de fevereiro de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula: 89010 - **MÁRCIA MENEZES PIMENTEL CAVALCANTE**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/02/2023
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	01/2023
Vencimento Base	R\$ 5.200,00
Adicional por Tempo de Serviço 25% Quinquênio	R\$ 1.300,00
Tempo de Serviço Apurado	12.137 dias
Total	R\$ 6.500,00

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base - Art. 38, Anexo I, da Lei 1.739/2021.**
- 2) Legalidade Vencimento base com **Estabilidade Financeira - Art. 111, Parágrafo 2º, XXXI da Lei Orgânica Municipal.**
- 3) Legalidade do evento **Quinquênio - Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 4) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio - Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

